

RESOLUÇÃO n° 019/2016

DESIGNAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE SERVIDORES
E EMPREGADOS A DIRIGIR VEÍCULO WV AMAROK
CD 4X4, COR BRANCA, PLACA BAO-5403.

O Diretor-Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17 do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º: DESIGNAR E AUTORIZAR os servidores e empregado:

- I- **Carlos Alexandre Lorga**, portador do RG n° 13.022.561-6, inscrito no CPF n° 568.307.931-49 e CNH n° 00073771206, ocupante do cargo de Diretor Presidente.
- II- **José Carlos Silva de Abreu**, portador do RG n° 1.849.403-5, inscrito no CPF 231.590.229-00 e CNH n° 01311733725, ocupante do cargo de Diretor Administrativo.
- III- **Pythagoras Schemidt Schoroeder Júnior**, portador do RG n° 6.268.343-0, inscrito no CPF n° 349.542.799-68 e CNH n° 02615243498, ocupante do cargo de Diretor Financeiro.
- IV- **Marcos de Souza**, portador do RG n° 4.350.397-9, inscrito no CPF n° 960.159.349-72 e CNH n° 00838093265, ocupante do cargo de Diretor Jurídico.
- V- **Alan Cesar Diorio**, portador do RG n°. 7.701.566-3, inscrito no CPF n° 027.882.638-56 e CNH 03737556413, ocupante do cargo de Diretor Geral do CHR.

A dirigir veículo marca Volkswagen de modelo Amarok CD 4x4, cor Branca, Placa BAO-5403 cedido pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA para serviços desta Fundação.

Art. 2º: São obrigações e responsabilidades dos empregados condutores do veículo, assim como em sendo o Diretor-Presidente o condutor:

- I – Observar e respeitar as leis de trânsito;
- II – Ficar responsável pelo pagamento de infrações de trânsito de que tenha sido o infrator;
- III – Ficar responsável pela realização de “checklist” quando da recepção e da entrega do veículo;



IV – Quando houver acidente causado por imprudência e/ou negligência em que a empresa de seguros não se responsabilizar pela reparação dos danos e cobertura da apólice, o condutor será responsabilizado pela reparação dos danos causados ao veículo e/ou a terceiros.

V – O empregado somente irá utilizar o veículo em horário de serviço das 8:00 horas às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira. Será permitida a utilização do veículo além dos dias e horários permitidos mediante prévia autorização expressa do Diretor Administrativo;

VI – Preencher corretamente em todos os campos disponíveis no “diário de bordo” que deverá permanecer sempre no interior do veículo, permitida a sua retirada para vistas da Diretoria Executiva para fins de fiscalização e controle;

Art. 3º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de dezembro de 2016.

CARLOS ALEXANDRE LORGA
Diretor-Presidente FUNEAS